71.

DECRETO Nº 75 DE 22 DE OUTUBRO DE 1 956

Estende os benefícios da Lei Nº 378, de 3 de outubro de 1 956, aos Extranumerários Mensalistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o aumento de vencimentos concedido ao pessoal do quadro efetivo da Prefeitura,

D E C R E T A

Art. 1º - Os Extranumerários Mensalistas perceberão salários de conformidade com a seguinte padronização:

7 Motoristas	Padrão	6-A
7 Motoristas	"	6
6 Operadores	"	7
2 Operadores	"	7-A
1 Operador Especializado	"	8
1 Operador Especializado	"	8-A
1 Ajudante de Mecânico	"	7
1 Ajudante de Mecânico		-
2 Carpinteiros	"	7
1 Ajudante de Carpinteiro	"	5
2 Perfuradores	"	6
2 Rondas	"	5
2 Fiscais de Estradas	"	6-A
1 Fiscal de Estrada	"	5
1 Pedreiro	"	7-A
1 Pedreiro	"	7
1 Fiscal de Logradouro	"	5-A
7 Extranumerários	-	-
1 Eletricista	"	6
1 Eletricista	"	6-A
4 Trabalhadores Braçais	"	5
2 Trabalhadores Braçais	"	5-A
1 Zelador de Estrada	-	-
2 Zeladores de Cemitério	-	-
1 Mecânico (contratado)	-	-

.....

.....

1 Ajudante de mecânico (contratado) Padrão -
1 Jardineiro " 7

Art. 2º - As disposições dêste Decreto vigorarão a partir de 1º de agôsto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 22 de outubro de 1 956.

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Assessor